

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

I - PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ, com sede na Rua Minas Gerais, 274, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito e da Comissão Permanente de Licitação- CPL, designada através da **Portaria nº 304/2020**, torna público, que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, objetivando a Contratação de empresa para execução da edificação destinada a Casa da Criança e do Adolescente (serviço de convivência e fornecimento de vínculos com público 06 a 15 anos), situado na Rua Ceará, nº s/n, esquina com a rua Rio de Janeiro, em Iepê - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, que ficam fazendo parte integrante deste Edital, com recebimento dos envelopes contendo nº I – Habilitação (Documentação) e nº II – Proposta Comercial, nos dias úteis e no horário de expediente (08hs00min. às 17hs00min.) **e até as 09:00hs do dia 22 de maio de 2020.**

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução da edificação destinada a Casa da Criança e do Adolescente (serviço de convivência e fornecimento de vínculos com público 06 a 15 anos), situado na Rua Ceará, nº s/n, esquina com a rua Rio de Janeiro, em Iepê - SP, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico – Financeiro, que ficam fazendo parte integrante deste Edital (Convênio nº 724/2019 – Secretaria de Desenvolvimento Regional –SP e Prefeitura Municipal de Iepê).

III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.

3.1. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Entende-se por empate, na modalidade tomada de preço, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.3. e 3.4., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.3. e 3.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7. O disposto no item 3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV – DA VISITA TÉCNICA

4. A vistoria monitorada, obrigatória, será realizada no seguinte local: Rua Ceará, s/nº - esquina com a Rua Rio de Janeiro, devendo ser previamente agendada (a proponente terá até o dia 15/05/2020 para agendar data e horário para a visita), as proponentes terão um prazo de 5 (cinco) dias para a visita que será do dia **15/05/2020 até o dia 22/05/2020**, no horário das **08hs00min às 11hs00min**, devendo os interessados estarem presentes junto ao Setor de

Engenharia do Município de Iepê, sito à Rua Minas Gerais, nº 274 – Centro – Iepê – SP, munido de declaração da empresa indicando expressamente o profissional técnico para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, ocasião em que será emitida uma declaração de visita.

4.1. No horário marcado, um funcionário da Prefeitura Municipal de Iepê estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

4.2. Excetuando-se a data da vistoria monitorada, as empresas poderão realizar a visita técnica em qualquer dia, no horário das 08hs00 às 16hs00min.

V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até **20/05/2020**, inclusive, ao Setor de Licitações, das 08hs00 às 16hs00min, no endereço sito à Rua Minas Gerais, nº 274, Centro, Iepê - SP.

5.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Iepê.

5.2. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VI - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ, sito à Rua Minas Gerais, nº 274 – Centro – Iepê (SP), **até as 09:00hs do dia 22 de maio de 2020, tendo a sua abertura às 09:10hs do dia referendado.** Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa Endereço completo À Prefeitura Municipal de Iepê A/C Comissão Permanente de Licitações Processo Licitatório nº 0..../2020 Tomada de Preços nº 0...../2020 Envelope nº I - HABILITAÇÃO
--

Nome da Empresa Endereço completo À Prefeitura Municipal de Iepê

A/C Comissão Permanente de Licitações Processo Licitatório nº 0..../2020 Tomada de Preços nº 0..../2020 Envelope nº II – PROPOSTA COMERCIAL
--

VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou secretários da Prefeitura Municipal de Iepê, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Iepê, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

7.1. Não será admitida a participação em Consórcio;

7.2. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope nº 1 – Documentação de Habilitação deverá conter:

8.1.1. Documentos de caráter geral:

- a) Carta com indicação do representante e encaminhamento da documentação de habilitação e Proposta Comercial, conforme modelo específico (Anexo VI);
- b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – VII), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3.3 e seguintes;
- c) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo VIII).
- d) Declaração assinada por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo específico (Anexo IX) atestando que:
 - a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);
 - a.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);
 - a.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

8.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
-

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) Comprovação de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior detentor(es) do que segue:
 - a.1) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços conforme relacionados a seguir:
 - a.1.1) Para obra deste Edital, consideram-se como relevância, construções de edificações, como por exemplo uma edificação do mesmo modelo descrito.
 - a.1.2) Para fins de verificação dos itens acima o profissional deverá comprovar a execução de no mínimo 100% (cem por cento) da quantidade prevista na Planilha constante do Anexo III, o que deverá ser feito através dos atestados de capacidades técnicas indicados pelas licitantes.
 - a.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:
 - a.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - a.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
 - a.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
 - a.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária.
 - b) Documentação, em nome da empresa, atestando o que segue:
-

- b.1) Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou as seguintes obras e serviços de engenharia, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado:
 - b.1.1.) Para obra deste Edital, consideram-se como relevância, construções de edificações;
 - b.1.2.) Para fins de verificação dos itens acima a empresa deverá comprovar a execução de no mínimo 100% (cem por cento) da quantidade prevista na Planilha constante do Anexo III, o que deverá ser feito através dos atestados de capacidades técnicas indicados pelas licitantes
- c) Prova de registro ou inscrição junto ao CREA competente, da empresa e de seus responsáveis técnicos.
- d) Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental nos termos do Decreto nº 49.674/05, conforme minuta anexa a este edital (Anexo X).
- e) Declaração de Vistoria Técnica do local da obra emitida pela Prefeitura Municipal de Iepê.

8.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;
- b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "8.1.4.a.":

- índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:
-

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 43.886,36 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
 - c.1) Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial;
 - c.2) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
 - c.3) Balanço apresentado na forma da lei.
- d) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
 - d.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
-

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social, para a finalidade de licitação e contratação com o Poder Público, com prazo de validade em vigor;
- g) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor.

8.1.6. Informações complementares

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas;
- c) A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Iepê poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL

9. O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter:

- a. Carta Proposta Comercial, preenchida conforme minuta anexa a este edital (Anexo XI), devidamente assinada por responsável legal da licitante, com sua identificação e cargo, contendo o carimbo com CNPJ e a denominação da empresa, na qual o preço global proposto esteja expresso em algarismo e por extenso, bem como conste a data base do orçamento;
-

9.1. Para a elaboração do preço global da proposta deverão ser adotadas a Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro, conforme Anexos III e IV deste Edital, devendo as proponentes participantes apresentarem Planilha de Composição de BDI e Encargos Sociais.

9.2. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, condução e estadia do pessoal envolvido na execução dos trabalhos, bem como quaisquer outros dispêndios decorrentes, direta ou indiretamente, da realização do objeto desta licitação.

9.3. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência da execução do objeto da presente licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso.

9.4. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.6. Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

9.7. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das propostas.

9.8. Os pagamentos serão efetuados após a liberação dos recursos financeiros pelo Governo, mediante a apresentação da planilha de medição dos serviços executados e respectiva Nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços desta Prefeitura, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias também após homologadas as medições, e se a verba estiver liberada pelo convênio.

9.9. A proposta depois de aberta ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

9.10. A proponente deverá também, apresentar juntamente com proposta as declarações a seguir:

9.10.1- Declaração expressa da aceitação e submissão a todas as condições deste Edital, bem como o compromisso formal de execução dos serviços de acordo com os preceitos técnicos recomendados e pelo preço ofertado.

9.10.2- Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante pertence ou pertenceu nos últimos 150 (cento e cinquenta) dias do aviso deste Edital, ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iepê.

9.10.3- Declaração que examinou convenientemente as especificações constantes dos memoriais descritivos e que o mesmo é suficiente para realização da obra, inclusive para, fazer frente às despesas referentes aos encargos sociais trabalhistas e taxas devidas em função da realização da obra aos serviços federais, estaduais e municipais, sendo os eventuais acréscimos de inteira responsabilidade da firma proponente.

9.10.- Declaração do licitante comprometendo-se, caso seja o vencedor a utilizar na obra, somente material de primeira qualidade, sujeitando-se ao pagamento das despesas necessárias ao eventual ensaio visando aferir a qualidade do material, bem como seguir as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10. Recebidos os envelopes, no horário designado, a CPL - Comissão Permanente de Licitação passará à fase de Habilitação.

10.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

10.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item “VIII”.

10.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

10.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

10.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

11.6. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.
- d.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global orçado

10.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

10.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

XI- JULGAMENTO

11. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

XII - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

12. O proponente vencedor estará obrigado a depositar o valor corresponde a 5% (cinco por cento), do valor da obra, a título de caução, ou prestar garantia correspondente ao mesmo percentual na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, como preceitua o art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1. Optando pela caução, o valor deverá ser depositado em Conta Caução, a ser informada pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iepê, que o manterá em aplicação, na forma de garantia de execução do contrato firmado entre a empresa e a Prefeitura, até o seu término final, bem como de seus aditivos se houver.

12.2. O valor da “caução” deverá ser depositado antes da assinatura do presente contrato, e o seu comprovante ou os comprovantes da “fiança-bancária” ou de “seguro-garantia”, deverão ser apresentados no ato de sua assinatura, podendo ainda a Administração solicitar a devida consulta do mesmo junto à referida instituição financeira oficial ou seguradora.

XIII - REAJUSTE DE PREÇOS

13. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XIV – DO DIREITO DE RECURSO

14. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

15. Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

15.1. Os pagamentos serão efetuados após a liberação dos recursos financeiros pelo Governo Estadual, mediante a apresentação da planilha de medição dos serviços executados e respectiva Nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços desta Prefeitura, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.2. Os pagamentos serão feitos com base nos repasses vindos do convênio. Para este caso os repasses são feitos da seguinte forma: 20% após 30 dias de início da obra e os 80% finais somente serão repassados após a conclusão da obra e apresentação da prestação de contas. A previsão é de que sejam repassados cerca de 60 dias após a finalização da obra.

15.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal ou recibo;

15.4. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados na modalidade de Transferências Bancárias.

15.5. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Iepê, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

XVI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias que serão devidamente descritas no Contrato a ser firmado entre a prefeitura e a Proponente Vencedora.

XVII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

17. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066% sobre o valor do contrato, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

17.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

17.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

17.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

XVIII- NOTIFICAÇÕES

18. O contrato poderá prever que as comunicações e notificações sejam realizada, também, via e-mail, especificando as condições para sua validade.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

19.1. A Prefeitura Municipal de Iepê fica reservada o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

19.3. A vigência deste contrato terá início a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços com duração de 04 (quatro) meses, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

19.4. A empresa vencedora, deverá começar as obras imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviços.

19.5. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III - Planilha Orçamentária;
ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro;
ANEXO V - Carta com indicação do Representante e encaminhamento da documentação de Habilitação;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06;
ANEXO VII – Modelo de Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de atendimento aos procedimentos de controle ambiental;
ANEXO X – Modelo de Carta Proposta Comercial;
ANEXO XI – Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

19.6. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iepê, sito à Rua Minas Gerais, nº 274- Centro, Iepê-SP, através do telefone/fax (0XX18) 3264-1311, sempre no horário de expediente.

Iepê/SP, 06 de maio de 2020.

MURILO NOBREGA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL
